

**LEI MUNICIPAL Nº. 382/2013, de 19 de fevereiro de 2013.**

“REAJUSTA SALÁRIO DE SERVIDORES COM O MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - fazendo cumprir as determinações da constituição Federal, Estadual e lei Orgânica Municipal, este instrumento de Lei reajusta o salário dos servidores municipais que percebem remuneração baseada no mínimo nacional.

**Parágrafo único:** com vistas a garantir as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCMG fica o salário dos servidores do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São João das Missões dos cargos abaixo relacionados atualizados com o mínimo nacional.

- I. auxiliar de serviços gerais;
- II. agente de saúde;
- III. Agente de combate a endemias;
- IV. guarda municipal;
- V. servente escolar;
- VI. conselheiro tutelar;
- VII. agente social do CRAS;
- VIII. coordenador do Programa bolsa família;
- IX. agente de limpeza indígena.

**Art. 17** - Revogadas todas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para janeiro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2013.**

Marcelo Pereira de Souza  
Prefeito Municipal  
CPF: 043.613.416-05